

BS

**SEGUNDO ADITAMENTO AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO
DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS SÉRIES 2.011-201 e 2.011-202**

BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.767.538/0001-14, com sede na Avenida Paulista, nº 1.374, 15º andar, Bela Vista, São Paulo, SP, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social (“Securizadora”); e

OLIVEIRA TRUST DTVM S.A., instituição devidamente autorizada para esse fim pelo Banco Central do Brasil, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0001-91, com sede na Avenida das Américas, nº 500, Bloco 13 – Grupo 205, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ, neste ato devidamente representada, na forma de seu estatuto social (“Agente Fiduciário”);

(adiante designados em conjunto a Securizadora e o Agente Fiduciário como “Partes” e, isoladamente, como “Parte”).

CONSIDERANDO QUE:

I - Em 20 de março de 2011 as Partes firmaram o Termo de Securitização de Créditos das Séries 2011-201 e 2011-202 da 1ª Emissão da Securizadora (“Termo”) e;

II – As Partes verificaram que as cláusulas 4.8. e 4.8.1. do Termo continha erro de digitação.

RESOLVEM as partes firmar o presente Segundo Aditamento ao Termo (“Segundo Aditamento”), para retificar as cláusulas 4.8. e 4.8.1. do Termo, as quais passarão a vigorar na forma transcrita abaixo:

“4.8. Alteração da forma de pagamento: Na hipótese de verificação de qualquer um dos eventos a seguir listados, o pagamento das obrigações relativas ao Patrimônio Separado deixará de ser efetuado na forma acima prevista, passando automaticamente a ser efetuado na forma sequencial prevista na Cláusula 4.9. (Pagamento Sequencial) abaixo:

(...)

M

1



(ix) caso a razão entre (a) o saldo devedor do(s) CRI Seniores, na Data de Verificação e (b) o valor presente do somatório das parcelas dos Créditos Imobiliários, descontado o saldo devedor dos Créditos Imobiliários com atraso superior a 6 (seis) parcelas, somado o fundo de Reserva disponível na Data de Verificação e ao saldo estimado de venda dos bens consolidados, seja maior que 90% (noventa por cento);

(...)

4.8.1 Para fins de apuração de critério estabelecido na alínea (ix) da cláusula 4.8 acima, semestralmente nos meses de Junho e Dezembro de cada ano, a Securitizadora providenciará o cálculo, e disponibilizará ao agente fiduciário e a agência classificadora. Sem prejuízo da periodicidade de apuração deste critério, a implantação da Antecipação de pagamento dos CRI Sênior poderá ocorrer a qualquer momento, caso seja apontado pela agência classificadora de risco e constatado pela Securitizadora que o percentual seja maior que 90% (noventa por cento).”

O presente Segundo Aditamento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes e seus sucessores, não caracterizando, em nenhuma hipótese, novação.

As Partes ratificam todas as demais cláusulas e condições do Termo que não foram expressamente alteradas pelo presente Segundo Aditamento, as quais permanecem plenamente válidas, vigentes e eficazes.

Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões porventura oriundas deste Segundo Aditamento.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Segundo Aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam.

Página de assinaturas do Segundo Aditamento ao Termo de Securitização de Créditos Imobiliários Séries 2.011-201 e 2.011-202 firmado entre Brazilian Securities Companhia de Securitização e Oliveira Trust DTVM S.A. em 06 de janeiro de 2014.

São Paulo, 06 de janeiro de 2014.



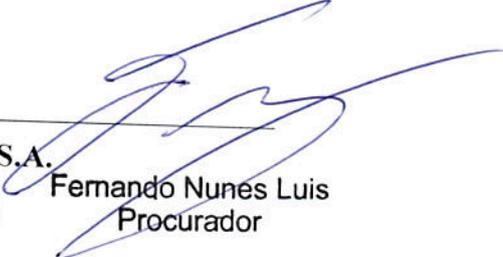
BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO
Inácio R. Carminha (SECURITIZADORA)



Fernanda Akemi Iqueda
Procuradora



OLIVEIRA TRUST DTVM S.A.
Marcelo Takeshi Yano de Andrade (AGENTE FIDUCIÁRIO)
Procurador

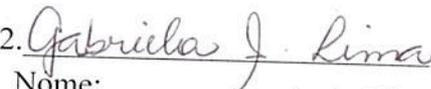


Fernando Nunes Luis
Procurador

Testemunhas:

1. 

Nome: **Vanessa A.B. Nascimento**
RG: **RG: 44.959.338-1**
CPF/MF: **CPF: 369.517.298-32**

2. 

Nome: **Gabriela da Silva Lima**
RG: **RG: 41.940.600-1**
CPF/MF: **CPF: 345.182.338-16**

